

LEI MUNICIPAL 3223, DE 07 DE JULHO DE 2021

Institui a Semana da Jornada Legislativa, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto no Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araguaína, a Semana da Jornada Legislativa, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana da Jornada Legislativa consistirá na realização de palestras cuja temática abordará assuntos relacionados com a função dos Poderes, principalmente do Poder Legislativo, versando, dentre outros assuntos, sobre:

- I - diferenças entre os Poderes;
- II - responsabilidade de gestão;
- III - obrigações orçamentárias;
- IV - criação das normas de interesse local pelo Município;
- V - efetividade e responsabilidade na elaboração de leis.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína ficará responsável pela realização da Semana da Jornada Legislativa, como a definição de temáticas, elaboração do cronograma, confecção e envio de convites e divulgação.

Art. 3º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de julho de 2021



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

AUTOR: VEREADOR ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES

